

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

DATA: 12/04/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 653/2022

APROVADO EM 08/11/22

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: ESCOLA TÉCNICA INTEC

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais. Parecer favorável. O prazo de autorização para o funcionamento do curso está especificado no Voto.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Curitiba, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Seed informou que os aspectos pedagógicos do curso técnico analisado atendem à legislação vigente e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed declarou-se favorável à autorização para o funcionamento do referido curso.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente e/ou concomitante ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que tratam da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a autorização para o funcionamento do referido curso, e emitiu Relatório Circunstanciado do qual destacamos:

Justificativa

A Podologia acompanha a tendência de práticas integrativas em saúde, publicada pela Portaria nº 971/06 do Ministério da Saúde, pois tem como objetivo, além da investigação, a avaliação e o tratamento das doenças dos pés, a prevenção de problemas, a promoção da saúde e do bem-estar das pessoas. Desde o início do Século XX a saúde dos pés passou a ser objeto de interesse da ciência em países da Europa. Chegou ao Brasil nos anos 30 e teve seu primeiro órgão de representação profissional em 1964 com a criação da Associação Brasileira de Pedicuros – ABP, com sede na cidade de São Paulo. Segundo a Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, este profissional prognostica e trata as patologias superficiais dos pés e deformidades podais, utilizando-se de instrumental perfuro-cortantes, medicamentos de uso tópico, órteses e próteses. O exercício dessa ocupação requer curso técnico de nível médio na área de atuação

Para atender a demanda do Curso Técnico em Podologia a Escola Técnica INTEC, estruturou os **laboratórios** para que alunos e professores possam desenvolver suas atividades. Os laboratórios encontram-se equipados com materiais necessários para o suporte pedagógico ao aluno na realização das aulas práticas e teóricas, compatíveis a necessidade do curso.

O espaço dos laboratórios visa possibilitar aos alunos o uso prático do conhecimento teórico, desenvolver habilidades necessárias para o exercício da função, bem como destreza e agilidade nos procedimentos a serem executados, capacitando-os para a prática profissional.

A Instituição apresentou o **Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB**, sob nº 3.1.02.21.0001138958-85, com data de validade até 15/03/2023.

A **Licença Sanitária**, apresentada pela instituição possui validade até 25/09/2023.

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

Laudo Técnico da Perita do Curso, Bacharel em Enfermagem,
Técnica em Podologia
(...)

Possui materiais condizentes com a finalidade proposta no Plano de Curso a fim de promover uma aprendizagem técnica de qualidade tais como: espaço físico adequado, laboratórios, multimídia entre outros.

Possui Laboratório Específico de Enfermagem e Laboratório de Informática para uso dos alunos, com equipamentos e materiais em qualidade satisfatória.

Acervo bibliográfico, possui exemplares técnicos apropriados para o curso.

Sendo assim, sou de parecer **favorável**.

Plano de Curso

Dados Gerais do Curso

Habilitação Profissional: Técnico em Podologia

Eixo tecnológico: Ambiente e Saúde

Forma: Subsequente e/ou Concomitante

Carga Horária: 1.200 horas

Regime de Funcionamento: Modular

Proposta 1: Dias da semana: 5 vezes na semana. 4h/dia = 20h/semana, 80h/mês (± 5 meses cada módulo) = 400h de aula, excluindo recessos e feriados -
Integralização: mínima: 18 meses – máxima: 30 meses

Proposta 2: Dias da semana: 3 vezes na semana 4h/dia = 12h/semana, 48h/mês (± 8 meses cada módulo) = 400h de aula, excluindo recessos e feriados
Integralização: mínima: 24 meses – máxima: 36 meses

Proposta 3: Dias da semana: 2 vezes na semana 4h/dia = 8h/semana, 32h/mês (± 12 meses cada módulo) = 400h de aula, excluindo recessos e feriados
Integralização: mínima: 36 meses – máxima: 48 meses

Proposta 4: Dia da semana: 1 vez na semana aos sábados 10h/dia, 40h/mês (± 10 meses cada módulo) = 400h, excluindo recessos e feriados
Integralização: mínima: 30 meses – máxima: 42 meses

Modalidade de Oferta: Presencial com até 20% de atividades não presenciais de acordo com § 1º do art. 7º da deliberação 05 de 2013 aprovadas em 10 de dezembro de 2013.

Regime de Matrícula: Modular e deverá ser realizado nas datas estabelecidas em Calendário Escolar

Número de Vagas: 40 (quarenta) por sala de aula. Ou conforme m2

Requisitos de Acesso: Ensino médio completo ou cursando com conclusão prevista não posterior ao término do curso técnico

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

Perfil Profissional de Conclusão do Curso

O Técnico em Podologia é o profissional de saúde que pode atuar de forma autônoma e também compondo equipes multidisciplinares, atendendo à população nos diversos setores, tanto públicos quanto privados, com ou sem vínculo empregatício. Reconhecer, informar, planejar e orientar o cliente e a comunidade quanto aos hábitos e medidas geradoras de melhores condições de vida, visando à conquista de autonomia na manutenção da própria saúde; informar, planejar e orientar o cliente e a comunidade quanto a: joanetes, feridas, calosidades, verrugas, olho de peixe, fissuras, micose, úlcera dos pés, psoríase, pé diabético, pele seca, excesso de transpiração, mau cheiro; Prestar cuidados específicos nos pés em risco, reconhecendo indicadores de distúrbios articulares, vasculares, neurológicos, renais, metabólicos e cutâneos, considerando os limites de atuação do podólogo no atendimento; Gerir um negócio com visão sistêmica, mobilizando e articulando conceitos e princípios de empreendedorismo e habilidades na definição de estratégias que contribuam para a sustentabilidade do empreendimento.

Certificados e Diploma

Ao concluir o último (terceiro) módulo do Curso o egresso receberá Diploma de Técnico em Podologia, conforme grade curricular aprovada.

Não está prevista saída Intermediária para este curso.

Matriz Curricular

PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7



ESTRUTURA CURRICULAR – TÉCNICO EM PODOLOGIA

MATRIZ CURRICULAR					
Estabelecimento: ESCOLA TÉCNICA INTEC					
Município: Curitiba			Curso: Técnico em Podologia		
Forma: Subsequente e ou concomitante			Ano de Implantação: 2022		
Turno: Manhã e Noite			Módulos: 3 (três), sem saída intermediária		
Organização: Modular			CH – Carga Horária: 1200h: 500h teóricas, 380h práticas supervisionadas, 200h práticas supervisionadas, 120 horas de atividades não presenciais.		
	Disciplina	Teórica	Prática	Não presencial	CH Total
Primeiro módulo	Anatomia e fisiologia	40	20	x	60
	Farmacologia aplicada	50	10	x	60
	Podologia e contemporaneidade	x	x	40	40
	Micologia e dermatologia	70	10	x	80
	Microbiologia	70	10	x	80
	Técnicas podológicas	x	80	x	80
	Total de horas no módulo	230	130	40	400
Segundo Módulo	Anatomia aplicada aos pés	40	20	x	60
	Saúde e segurança no trabalho	x	x	60	60
	Biossegurança nas ações de saúde	40	20	x	60
	Patologias relacionadas aos pés e anexos cutâneos	40	20	x	60
	Cinesiologia	60	20	x	80
	Técnicas podológicas	x	80	x	80
	Total de horas no módulo	180	160	60	400
Terceiro módulo	Relacionamento interpessoal	20	x	x	20
	Gestão e empreendedorismo	x	x	20	20
	Cuidados especiais com pés diabéticos	20	20	x	40
	Primeiros socorros	50	10	x	60
	Técnicas podológicas	x	60	x	60
	Prática supervisionada	x	200	x	200
	Total de horas no módulo	90	290	20	400
Total Curso		500	580	120	1200

ANDREA MATESICH
Diretora Geral
CPF: 720.800.889-87
Andrea Matesich

PROCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados. A coordenação do curso possui habilitação para a respectiva função e o corpo docente está habilitado para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Curitiba por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O protocolado foi convertido em diligência em 23/05/2022 para a instituição de ensino indicar o período de integralização do curso (mínimo e máximo) para cada proposta de regime de funcionamento apresentado e apresentar o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros. Retornou a este Conselho com atendimento ao solicitado.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições necessárias para a autorização de funcionamento do referido curso.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Podologia – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial com até 20% de atividades não presenciais, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização do curso de 18, 24, 30, ou 36 meses, de acordo com o regime de matrícula, a partir da publicação do ato autorizatório, pelo prazo de dezoito meses, da Escola Técnica INTEC, município de Curitiba, mantida por INTEC – Escola Técnica EIRELI, de acordo o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos.

A instituição de ensino deverá:

- a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC-Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;
- b) incorporar os procedimentos didáticos pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.528.425-7

Encaminha-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2022.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP